



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37.200 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.169, DE 12 DE MAIO DE 1.995.

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A FUNDAÇÃO PRÓ-DEFESA AMBIENTAL.”

O Povo do Município de Lavras decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Fundação Pró-Defesa Ambiental, com sede nesta cidade.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, 12 de maio de 1.995.


JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA,
Prefeita Municipal